



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 01402, de 02 de Outubro de 2002.

"Altera os artigos e anexos que especifica da Lei Complementar nº 007/2000, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas 15 (quinze) vagas para o cargo abaixo, e de consequência, o Anexo III da Lei Complementar nº 007/2000, de 22 de dezembro de 2000, redigido nos termos do artigo 19, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE
CARREIRAS: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	
Assistente de Serviços de Saúde.....	25

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação das disposições desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários e créditos próprios que forem consignados para as despesas de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 02 de Outubro de 2002.


João Carlos Krug
Prefeito Municipal